



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 646 DE 21.11.67.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar na importância de NCR\$ 3.007,78 (três mil e sete cruzeiros novos e setenta e oito centavos), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente, - conforme discriminação abaixo:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Poder Legislativo

3 1 1 1 0 1 Pessoal Civil

Vencimento do Diretor da Secretaria.....NCR\$ 69,55-✓

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura

3 1 3 1 03 - Serviços de Terceiros

Viagem, estada e condução..... Ncr\$ 200,00-✓

ENCARGOS GERAIS.

3 1 3 0 19 - Serviços de Terceiros

Carregos Urbanos e Rodoviários em Geral..... NCR\$ 150,00-✓

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conservação de Rodovias

3 1 1 1 42 - Pessoal Civil

Salário dos Diaristas.....NCR\$ 456,30-✓

Serviços Extraordinários.....NCR\$ 200,00-✓

EDUCAÇÃO E CULTURA

3 1 1 1 67 - Pessoal Civil

Vencimento do Servente do Museu Municipal..NCR\$ 43,13-✓

TRABALHO, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

3 2 5 0 85 - Salário Família.....

Salário Família dos mensaíistas.....NCR\$ 28,80-✓

3 2 1 8 5 - Instituições Privadas

Auxílio a indigentes de Parapuã.....NCR\$ 300,00-✓

continua.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

nº 02.-



Lei nº 646 (continuação)

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3 1 2 0 9 4	- Material de consumo	
	Fornecimento de Energia Elétrica.....	NCR\$ 60,00-
4 0 0 0	- <u>DESPESAS DE CAPITAL.</u>	
4 1 1 3 9 9	- Prosseguimento e conclusão de Obras.	
	Instalação de uma Fonte Luminosa.....	NCR\$ 1.500,00- =====
SOMA TOTAL.....		NCR\$ 3.007,78-

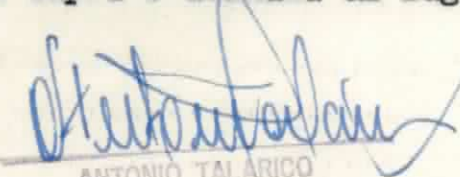
TRES MIL SETE CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS).--X-X-X-X-X-X-X-X

§ ÚNICO - Para a cobertura do crédito suplementar referido por este -
artigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a utili-
zar como recursos, o excesso de arrecadação do Imposto de -
Circulação de Mercadorias, que se verificará no corrente -
exercício.--

ARTIGO 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.--
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 (vinte e um) de -
novembro de 1 967.(mil novecentos e sessenta e sete).--


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipi-
pal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costu-
me.--


ANTONIO TALARICO
Secretário